# and some

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIYEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ARMAZÉM COSTA LTDA. – ME - CNPJ: 19.776.467/0001-56

CONTRATO N°055/2019 PROCESSO N° 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa Armazém Costa Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.776.467/0001-56, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 38, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Ruth Maria Campos da Costa, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º MG 11.086.712, inscrita no CPF/MF sob o n.º 923.353.576-20, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 32, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Do Produto	U. M	Marca	Qtde	Val. Unit.	Valor Total
1	ARROZ TIPO 1 - PACOTE DE 5 KG	PCTE	SEPE	100	R\$13,00	R\$1.300,00
5	SAL -PACOTE 1 KG	PCTE	MARLIN	50	R\$1,50	R\$75,00
7	CAFÉ- PACOTE 500G	PCTE	MINEIRO	100	R\$7,00	R\$700,00
9	FUBÁ DE MILHO AMARELO	KG	MERCES	50	R\$1,90	R\$95,00
11	MASSA DE TOMATE 350 GRAMAS	UNI	COLONIAL	50	R\$3,80	R\$190,00

# 3 NI 1983

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

VALOR TOTAL R\$2.360,00

R\$2.360,00(dois mil, trezentos e sessenta reais ).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os termos do Edital 033/2019, sendo um valor total ESTIMADO de R\$2.360,00(dois mil, trezentos e sessenta reais ).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.
- 3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:
- 02.15.01.08.244.0122.2113.3.3.32.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A CARENTES - MAT., BEM OU SER. P/DIST. GRATUITA.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

#### CLÁSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



6.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos gêneros alimentícios;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

# Actina conti

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitarse-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

#### CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2019, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

# Q'Acina rointe

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 02 de Maio de 2019.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

Armazém Costa LTDA - ME CNPJ: 19.776.467/0001-56

#### **Contratada**

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	